Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
CONSUNI – Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Processo: 23422.001172/2023-30
Assunto: NOVO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA
Interessado: CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA
Relator: Pablo Henrique Nunes

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

20/12/2022 – Proposta de alteração de PPC discutida em reunião extraordinária conjunta entre NDE e Coordenação do Curso de Ciências da Natureza.
20/12/2022 – Minuta PPC aprovado em reunião ordinária do colegiado do curso de Ciências da Natureza
26/01/2023 – Abertura do processo no SIPAC
26/01/2023 – Envio do Processo ao Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
17/03/2023 – O processo foi pautado em reunião ordinária do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza e as relatorias dos professores Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso e Welington Francisco não foram aprovadas.
31/03/2023 – O processo é enviado de volta ao NDE do curso de Ciências da Natureza para adequações apontadas na reunião do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza.
07/06/2023 – Minuta de PPC aprovado em reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Ciências da Natureza.
07/07/2023 – Processo enviado novamente ao Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza.
03/08/2023 – O Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza devolve o processo ao Curso/NDE de Ciências da Natureza para novas adequações.
09/08/2023 – Minuta de PPC novamente aprovada (após correções) em reunião ordinária do colegiado do Curso de Ciências da Natureza.
17/08/2023 – Minuta de PPC reencaminhada ao Centro Interdisciplinas de Ciências da Natureza.
04/09/2023 – Minuta de PPC aprovada em reunião do colegiado do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza.
08/09/2023 – Encaminhamento do Processo para apreciação do CONSUNI do ILACVN.
06/10/2023 – Inseridos ao processo os pareceres das áreas de Química, Matemática e Física.
11/10/2023 – Inserido ao processo o parecer da área de Educação.
01/12/2023 – Envio do Processo para relatoria.
06/12/2023 – Inserido no processo o parecer da área de Biologia.
06/10/2023 – Envio da relatoria.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

Necessidade de adequação do PPC do curso de Ciências da Natureza

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

1. Considerando que na UNILA o atendimento das demandas de oferta dos componentes curriculares, assim como, por questões administrativas, a distribuição dos docentes é realizada em áreas do conhecimento. Considerando também, como é sabido, que diversas dessas áreas enfrentam dificuldades devido à escassez de recursos humanos, é imprescindível que toda alteração de PPC que acarrete mudança em componentes curriculares seja feita com a participação das áreas.
O curso de Licenciatura em Ciências da Natureza Química, Física e Biologia, conta com a atuação de docen-

tes das áreas de Educação, Química, Física, Biologia, Matemática, Ciclo Comum de Estudos e, segundo a proposta em análise, também da área de Geografia. Nota-se portanto, que há necessidade de grande esforço e diálogo entre o curso, seja por meio da coordenação ou do NDE, para que se chegue a um consenso que possibilite ao mesmo tempo o atendimento das necessidades do curso e a capacidade de atendimento pelas áreas.
Ao analisar o processo verifica-se que este critério, até o momento, está atendido em partes, mas há ainda necessidade de pequenos ajustes conforme segue:

As áreas de química, matemática e física manifestaram concordância com a proposta, conforme se observa nos documentos disponíveis nas páginas 491, 494 e 497 respectivamente.

No parecer da área de educação (pág. 500 do processo), observa-se a seguinte indicação: "*Em relação às ementas das disciplinas da Área da Educação, as docentes indicam que sejam revistas, especialmente as que constam na Minuta do PPC, atendendo as especificidades que foram assinaladas em reunião do Fórum das Licenciaturas no ano de 2022, sobretudo as questões de sobreposição de conteúdos entre as disciplinas e/ou atualizações consideradas necessárias.*"

No parecer da área de Biologia fica clara a necessidade de maior diálogo entre o curso e a área, pois além da sugestão de alteração de ementa, de carga horária e de exclusão de disciplina, a área manifesta preocupação com a possibilidade de atendimento de toda a demanda, em especial das disciplinas "*com perfis de práticas educacionais em Biologia".*

A proposta traz ainda a previsão de uma disciplina de "Fundamentos de Geociências que, conforme se verifica na ementa (página 419 do processo) seria de responsabilidade da área de geografia. Porém não consta no processo nenhuma manifestação da área em questão.

Ademais, verifica-se ainda que o texto da proposta, em especial as ementas, precisa passar por revisão a fim de padronizar o campo **"Oferta"**, pois nas disciplinas de responsabilidade da área de educação, em algumas ementas consta como "ILACVN" (por exemplo na página 389) e em outras aparece "Educação"(por exemplo na página 391). Neste último caso deveria aparecer a sigla do instituto e não o nome da área, pois este está citado no campo "área do conhecimento".

Ainda, algumas ementas não trazem de maneira objetiva o nome da área responsável pelo componente curricular. Pode-se citar como exemplo as disciplinas "Metodologia do Ensino de Ciências Naturais" (página 409 do processo) e "Pesquisa em Educação em Ciências" (página 403) em cujas ementas aparecem as áreas de biologia e de química como responsáveis. Para melhor organização e previsibilidade é necessário que seja estabelecida de forma clara qual será a área responsável pela oferta.
Por fim, em conversa com o vice-coordenador do curso, prof. Ronaldo Adriano Ribeiro Da Silva, foi constatado que a grade apresentada nas páginas 382 e 384 do processo está errada, pois as disciplinas de fundamentos (de biologia, química e física) deveriam estar, segundo o vice-coordenador, todas no mesmo semestre, o que não se verifica na minuta apresentada.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Ante ao exposto, para que seja possível realizar uma análise pormenorizada da minuta de PPC, há necessidade de que primeiro sejam realizadas as definições e correções dos pontos mencionados. Assim, recomenda-se que o processo retorne ao curso e após a resolução das questões apontadas, seja novamente submetido ao CONSUNI para nova deliberação.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

1. Consulta à área de Geografia sobre a disciplina "Fundamentos de Geociências".
2. Análise e deliberação (no curso) sobre a solicitação de alteração das ementas, feita pela área de educação.
3. Diálogo com a área de biologia para:
   a) definição da ementa e carga horária das disciplinas de "Evolução e paleontologia" e "Fisiologia humana"
   b) deliberação sobre a proposta de exclusão da disciplina "Práticas de Campo em Biologia".
   c) possibilidade de atendimento de toda CH proposta, em especial das disciplinas com perfil de *"práticas educacionais em Biologia"*.
4. Padronização da informação nos campos "Oferta" e "Área do conhecimento" nas ementas das disciplinas.
5. Definição de apenas uma área como responsável pela oferta de cada componente curricular ou, em caso de manutenção de duas áreas responsáveis, que ambas estejam cientes e de acordo.

Foz do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2022.

Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
PABLO HENRIQUE NUNES
Data: 06/12/2023 17:25:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br